



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/065

Vitória, 11 de março de 2020

Senhor

Vereador Cléber José Félix

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

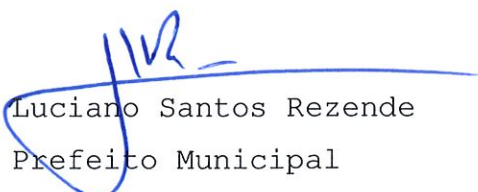
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9.627, o Autógrafo de Lei nº 11.271/2020, referente ao Projeto de Lei nº 055/2019, de autoria do vereador Luiz Paulo Rodrigues de Amorim.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Processo: 3017/2019

Tipo: Sanção: 19/2020

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 17/03/2020 14:52:43

Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória

Assunto: Sancionei na Lei 9.627, o Autógrafo de Lei nº 11.271/2020, referente ao Projeto de Lei nº 055/2019, de autoria do Vereador Luiz Paulo Rodrigues de Amorim.

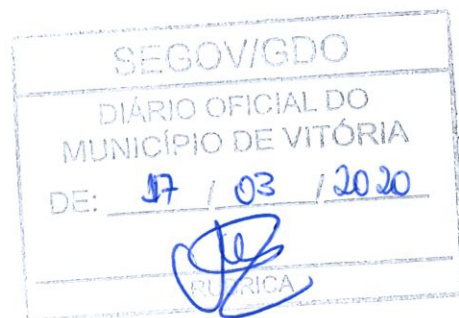
Ref.Proc.Nº 854902/2020

3017/2019

kcb



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 9.627

Denomina "Beco Flor de Liz ", o logradouro público localizado no bairro Conquista, no Município de Vitória-ES.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "Beco Flor de Liz" o logradouro público com início na Escadaria Nossa Senhora de Fátima (ponto de coordenadas UTM E= 361.771,540 e N= 7.757.660,382) e término na Escadaria Paraíso (ponto de coordenadas UTM E=361.843,443 e N= 7.757.725,301) no Bairro Conquista.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de março de 2020.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal